SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 24 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2699

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, SR. ODAIR ROSA BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando, a solicitação da Chefia de Gabinete da Câmara;
Considerando, que essa administração tem como foco a manutenção dos veículos do Poder Legislativo;
Considerando, que o veículo da Câmara Municipal é imprescindível para a consecução das ações de interesse do Poder Legislativo.
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica; e
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de produtos, execução de serviços ou locação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa para execução de serviços de reparos mecânicos e elétricos para manutenção do veículo Toyota/Corolla, placa NWR 2012, de propriedade da Câmara Municipal de Jaraguá.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor do valor do ajuste, a contratação da empresa AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.121.854/0001-99, pelo valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Art. 3º - Caberá a Chefia de Gabinete determinar a empresa AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO que proceda com os reparos mecânicos e elétricos em face da necessidade de manutenção do veículo do Poder Legislativo, bem como faça a devida fiscalizar quanto execução dos serviços.
Art. 4º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:9AD71180

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Prestação de serviços para reparos mecânicos e elétricos visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal.
Processo nº 0590/2021.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Ato nº 020/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante: Câmara Municipal de Jaraguá.
Contratado: AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO.
CNPJ/MF nº 01.121.854/0001-99.
Valor Global: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Dotação: 1.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 06 de outubro de 2021

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:6461E551

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1080/2021

PORTARIA FMS Nº1080/2021 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes, para realizações de retornos exames e consultas médicas, com saída no dia 28/11/2021, e retorno previsto para o dia 01/12/2021, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$ 450,00 *(Quatrocentos e Cinqüenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$210,00 (Duzentos e Dez reais). Despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:6FA3954E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1083/2021

PORTARIA FMS Nº1083/2021 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade com saída no dia: 20/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0449BD16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1081/2021

PORTARIA FMS Nº1081/2021 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 23/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AFE522D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1082/2021

PORTARIA FMS Nº1082/2021 - 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE - PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 23/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (23/11/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:166009A9

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 208

PORTARIA Nº 208/2021 APORÉ-GO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Voyage de placa PRM-2921, **EM VISITA AO CREDEQ – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA DEPENDÊNCIA QUIMICA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO QUIMICO**, com saída no dia **07/11/2021** e retorno previsto para o dia **08/11/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 190,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (23/11/2021).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:07A3DD32

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 209

PORTARIA Nº 209/2021 APORÉ-GO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Voyage de placa PRM-2921, **NO CREDEQ – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA DEPENDÊNCIA QUIMICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE CONSULTA DA PACIENTE ELAINE FERREIRA APOLINÁRIO**, com saída no dia **12/11/2021** e retorno previsto para o dia **13/11/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 190,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (23/11/2021).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:840D763C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 210

PORTARIA Nº 210/2021 APORÉ-GO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **RAFAEL SILVA MOLINA**, CPF: 050.604.561-70, realizar viagem a cidade de **CASSILÂNDIA/MS**, conduzindo o veiculo de placa PQX-7019, **O QUAL IRA LEVAR ESTUDANTES PARA FAZER A PROVA DO ENEM,** com saída no dia **21/11/2021** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (23/11/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:624EB3C0

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 211

PORTARIA Nº 211/2021 APORÉ-GO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem em **GOIÂNIA/GO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PRAXS ASSESSORIA E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO EDUARDO PRADO,** com saída no dia **23/11/2021** e retorno previsto para o dia **24/11/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 Diárias dentro do Estado no valor de R$ 550,00 cada uma, **Com o valor Total de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (23/11/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6D4C881F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 212

PORTARIA Nº 212/2021 APORÉ-GO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Voyage de placa PRM-2921, **NO CREDEQ – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DA DEPENDÊNCIA QUIMICA, PARA LEVAR PACIENTE RHITA EDUARDA MENDES DA SILVA**, com saída no dia **19/11/2021** e retorno previsto para o dia **20/11/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 190,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (23/11/2021).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C40A0D24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- SRP -REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: "*INSTAURAÇÃO de PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE PERTINENTE, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES em geral, AFIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2021.".* Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. **O MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 07 de dezembro de 2021, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 018/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site https://www.diorama.go.gov.br/.

Diorama-GO, 22 de novembro de 2021.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:A8D6166D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADO: ITALO R DA SILVA PEREIRA ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de unificação dos Bancos de Dados municipais do e-SUS, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa-Go.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/11/2021 À 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 1.000,00.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

10.302.0210.2.053-3.3.90.39 ficha 528 fonte 102.

DATA ASSINATURA: 19/11/2021

Dispensa: 327/2021

PROCESSO 9237/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C5736FAE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº203/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADO: AUDAZ SERVICO E COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/11/2021 À 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 636,74 (seiscentos e trinta e seis reais centavos).

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n. 10.301.0050.2.220-3.3.90.30 FICHA 478 FONTE 131..

DATA ASSINATURA: 17/11/2021

Dispensa: 319/2021

PROCESSO: 8734/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:77E65DB2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 609/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de recuperação de cadeira odontológica, do aparelho de profilaxia e do fotopolimerizador, para funcionamento adequado dos consultórios odontológicos dos PSFs."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO que a recuperação das cadeiras odontológica, do aparelho de profilaxia e do fotopolimerizador, para funcionamento adequado dos consultórios odontológicos dos PSFs, para dar continuidade nas atividades rotineiras do município de Mara Rosa-Goiás, que a falta desses objetos causa prejuízo para administração publica e para toda a população que recebe atendimento no local;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de recuperação de cadeira odontológica, do aparelho de profilaxia e do fotopolimerizador, para funcionamento adequado dos consultórios odontológicos dos PSFs.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de recuperação de cadeira odontológica, do aparelho de profilaxia e do fotopolimerizador, para funcionamento adequado dos consultórios odontológicos dos PSFs, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, SERVE COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 06.203.737/0001-98, RUA C 115 36, QD 211 LT 07, JARDIM AMERICA, GOIANIA-GO, CEP: 74.255-410, neste ato representado pelo Sr. LUIZ GONZAGA PIRES, CPF nº 100.453.761-15.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais), em favor da empresa SERVE COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 06.203.737/0001-98, RUA C 115 36, QD 211 LT 07, JARDIM AMERICA, GOIANIA-GO, CEP: 74.255-410, neste ato representado pelo Sr. LUIZ GONZAGA PIRES, CPF nº 100.453.761-15, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa-Go, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa SERVE COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 06.203.737/0001-98**,** para assinar o contrato.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7BB4A1F9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 610, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9272/2021."

O PREFEITO FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município.
RESOLVE:
l.°) - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos Art. n° 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c art. 68 da Lei 4.320/64, para o adiantamento de recursos em valor do servidor:

Nome	PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS
CPF	081.152.331-45
VALOR R$	8.000,00

2º) Justificativa: realização de despesas conforme proposta apresentada na solicitação inclusão no presente processo.

3º) Ratificação:
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas aprovo a realização da despesa de adiantamento.

Mara Rosa, 23 de novembro de 2021

FLÁVIO D. MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:148FFDA1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 8467/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

O Município de Mara Rosa – GO, torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório n° 8467/2021, Pregão Presencial nº 045/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO COMPLEMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DE MARA ROSA - GOIÁS. Justifica-se pela necessidade de revisão pelos Secretários Municipais do Termo de Referência. A íntegra da justificativa se encontra disponível no site do município: www.mararosa.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (62) 3366-2209 ou pelo e-mail: licitacao@mararosa.go.gov.br.
Mara Rosa, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:79AA35B4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 08 de dezembro de 2021, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2021**, para **registro de preço**, tipo **menor preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 9275/2021.

Mara Rosa, aos 23 de novembro de 2021. Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:22BC0F89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A **Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, instituída pelo Decreto nº 217/2021, torna público que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2021, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** destinado a selecionar professores para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Matrinchã, exclusivamente para atender o interesse e a necessidade temporária da administração pública, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. O edital estará disponível no site do município: https://matrincha.go.gov.br/site/.

Matrinchã-GO, 24 de novembro de 2021.

COMISSÃO E BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
Decreto Nº 217/2021

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:FCF08FF2

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇO nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Unidade Escolar Municipal Helena Maria em Matrinchã, decorrente do Convênio nº 202100429, firmado entre o Governo do Estado de Goiás (Secretaria Estadual de Educação) e o Município de Matrinchã-GO sob o Processo nº 202100006016545, Emenda nº 527. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e Adjudicar o item do objeto licitado, a empresa: *EMPREITEIRA SILFORTE EIRELI,* CNPJ sob nº 38.007.148/0001-20, no valor de R$ 370.452,44 (Trezentos e setenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

MATRINCHÃ-GO, 23 de novembro de 2021.

IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:B12B094E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2021

ESPÉCIE: CONTRATO N° 111/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 24.850.216/0001-04
CONTRATADO: EMPREITEIRA SILFORTE EIRELI
CNPJ: 38.007.148/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Unidade Escolar Municipal Helena Maria em Matrinchã, decorrente do Convênio firmado entre o Governo do Estado de Goiás (Secretaria Estadual de Educação) e o Município de Matrinchã-GO sob o Processo nº 202100006016545, Emenda nº 527.
VALOR GLOBAL: R$ 370.452,44 (Trezentos e setenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021
VIGÊNCIA: 23/11/2021 à 23/05/2022
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 7513/2021
TOMADA DE PREÇOS: 004/2021

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:983B8BA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2021, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2021**, tipo **menor preço por item**, visando *a contratação de empresa para aquisição de um veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mineiros-GO.* O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC478B98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - 2021045161

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Considerando a alegação da Empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00**, da impossibilidade de fornecer o(s) **item:** ***291 (levofloxacino 5mg/ml – 100ml)***, da Ata de Registro de Preços nº **002/2021**, do pregão eletrônico nº 001/2021;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na(s) ARP(s) mencionada(s), que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, do pregão eletrônico nº 001/2021,** celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** d**o(s) item(ns):**
291 (levofloxacino 5mg/ml – 100ml);

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (20/10/2021).

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:02678D22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.028, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Casa de Passagem Kemuel e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com CASA DE PASSAGEM KEMUEL, pessoa jurídica de direito privado, com atividades de Albergues Assistenciais, estabelecida na Rodovia 364, Km 53, Zona Rural de Mineiros/GO, portadora do CNPJ/MF sob o nº. 09.107.844/0001-00, cujo convênio tem por objetivo conceder contribuição, para viabilizar reforma e ampliação de suas dependências, conforme o plano de trabalho que faz parte integrante desta lei, no valor total de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. O recurso repassado deverá ser utilizado para a finalidade constante do plano de trabalho, com prestação de contas junto aos órgãos municipais competentes, importando a ausência de prestação de contas ou sua irregularidade na obrigação de restituição do recurso.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobrir a despesa de trata o Artigo 1º serão suportados por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (22/11/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D99F75CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 1155, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
RESOLVE:

Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para o Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal no art. 41 e art. 42, ambos da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, os servidores abaixo relacionados, para prestação de serviço na Vara do Trabalho de Mineiros-GO, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

NOME	CPF Nº.
LAÍS CAMPOS MENDONÇA REZENDE VILELA	030.508.351-17
SANDRO ALVES IRINEU	530.218.001-49
VIVIANE ALMEIDA NOGUEIRA RESENDE	864.124.421-20

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração dos servidores descritos no Art. 1º ficará a cargo do órgão de destino, conforme preconiza o art. 41, §1º da Lei 1.360/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19/11/2021).

ALEOMAR DE OLIVIERA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5E00D97A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 1156, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **MARIA GORETTI ALMEIDA RESENDE,** brasileiro(a), matrícula nº 100241, inscrito(a) do CPF de nº 556.276.841-00, nomeado(a) por intermédio do Decreto nº 34, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19/11/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CFA04889

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1160, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE a LARA RYANNE DE JESUS ADRIANO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 29, II e Art. 31, II da Lei Municipal n.º 1583/2012 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do servidor **VALDOETES ADRIANO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 3264499-3338762 SESP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 577.211.731-91, efetivo no cargo GARI, nível NAGA-I, referência LETRA H, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO), em favor de **LARA RYANNE DE JESUS ADRIANO**, data de nascimento 23/03/2010, inscrita no CPF sob o n.º 077.138.651-60, filha do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento) conforme processo administrativo n.º **2021.07.13015P** do

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO BASE	R$ 1.209,43
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R$ 362,83
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	**R$ 1.572,26**
LARA RYANNE DE JESUS ADRIANO – FILHA DO "DE CUJUS" - 100%	*R$ 1.572,26*
VALOR DO PROVENTOS DE PENSÃO	**R$ 1.572,26**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º A dependente provisória, **LARA RYANNE DE JESUS ADRIANO,** a vigência do benefício será até a data de 23/03/2031, quando a mesma completará 21 anos de idade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 13/10/2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19/11/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DD92A9D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1161, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE a MARIA DAS DORES BATISTA BARBOSA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 29, II e Art. 31, II da Lei Municipal n.º 1583/2012 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do servidor **MARINHO FRANCA BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade n.º 828015-2 2ª VIA DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 170.782.451-72, aposentado compulsoriamente no cargo de VIGIA, em favor de **MARIA DAS DORES BATISTA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o n.º 354.711.401-25, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento) conforme processo administrativo n.º **2021.07.13010P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO BASE	R$ 928,93
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R$ 46,45
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 124,62
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 1.100,00**
MARIA DAS DORES BATISTA BARBOSA – CONJUGE DO "DE CUJUS" - 100%	*R$ 1.100,00*
VALOR DO PROVENTOS DE PENSÃO	**R$ 1.100,00**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01/09/2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19/11/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4739BCE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1162, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EMILIA APARECIDA MORAES MARTINS CRUZ"

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 93, I, II, III da Lei nº 1583/2012 c/c art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EMILIA APARECIDA MORAES MARTINS CRUZ**, viúva, portadora da CI/RG n.º 2339033 2ª VIA - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 414.784.791-91, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, letra P, nível N07, lotada na FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS - FIMES, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **B 39/2020** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 3.196,02
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 799,00
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 3.995,02
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 3.995,02**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (19/11/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F8E3298

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2020045431-3

Nº. DO PROCESSO: 2021047940-3
CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA:A empresaPOSTO R7 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.605.136/0001-37.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-3.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:141AB8A5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2019020357

Nº. DO PROCESSO: 2021048109
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaCONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.237.518/0001-43.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2019020357.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:95252C47

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2020045431-1

Nº. DO PROCESSO: 2021047940-1
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaPOSTO R7 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.605.136/0001-37.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-1.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B0D3215A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2021031462-20

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: ANAÍSA OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 093.287.036-89.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência de 24 meses, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2021.*
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A98FE2C3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021045175

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**IVAN CARNEIRO BERALDO**		
CNPJ/CPF:	**826.399.731-34**		
Endereço:	**AV. VILHENA, QUADRA 08, LOTE 08**		
Bairro:	**VILHENA**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
- Cumprir o que determina o Artigo 60º do Código de Posturas Municipal
Artigo 60 - É obrigatória, aos proprietários de terrenos situados nas vias pavimentadas, a construção de muros e passeios.
Parágrafo Primeiro - Os passeios não poderão ser construídos de forma a oferecer perigo aos transeuntes, tais como: - ondulações, revestimentos escorregadios, jardineiras e floreiras.
Parágrafo Segundo - Os muros e passeios deverão ser devidamente conservados e obrigatoriamente limpos.
III – EXIGÊNCIA FISCAL:

• Pavimentação do passeio público do imóvel acima citado.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A6D55B3B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO – 4106

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4106 Data: 09/11/2021
Ordem de Serviço 202102778 Data: 28/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MARCELO ALVES DOS SANTOS 30729026825
CCP: 83733
CNPJ/CPF: 43.497.956/0001-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A REQUERER ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2021 DA EMPRESA SOB O NOME FANTASIA IMPÉRIO DO BEG, SITO À RUA BV-05, QUADRA 07, LOTE 20, BUENA VISTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021046794. REFERENTE AO ARTIGO 138º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR Nº006/01.

INFRAÇÃO
AUTUAÇAO EXERCER ATIVIDADE SEM ALVARA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
INFRIGIU O ARTIGO 138,§2º. DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

PENALIDADE
II - por faltas relacionadas com os documentos fiscais:
b) o valor equivalente a 50 (cinqüenta) UVFM, aos que deixarem de cumprir o disposto nos § 1º., 2º. e 3º., do artigo 138, deste Código;

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8979606 Valor 175,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:091FB9CB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO – 4111

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4111 Data: 10/11/2021
Ordem de Serviço 202102779 Data: 28/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MARCELO ALVES DOS SANTOS 30729026825
CCP: 83733
CNPJ/CPF: 43.497.956/0001-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO DE CONTRIBUINTE EM DECORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL PARA DESOBSTRUIR ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL SITO A RUA BV-01, DENOMINADA ÁREA VERDE Nº 02, BUENA VISTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021046795. CONFORME ARTIGO 46 DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
AUTUAÇÃO UTILIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
Artigo 46 - Verificada, mediante vistorias administrativas, a invasão ou usurpação de logradou-ros públicos, em consequência de obra de caráter permanente, a Prefeitura deverá promover imediata-mente a demolição, a fim de que o referido logradouro fique desembaraçado para a servidão do público.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8979739 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D78A18D7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2021035926-1

Nº. DO PROCESSO: 2021035926
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 086/2021.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.658.192/0001-77.
OBJETO: Aquisição suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2021.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:61BEB5D3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2021035926-2

Nº. DO PROCESSO: 2021035926
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial nº 086/2021.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa NILTON CARLOS DE OLIVEIRA FILHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.547.162/0001-93.
OBJETO: Aquisição suprimentos de informática.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2021.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:18B64D93

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DOQUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2020045431-2

Nº. DO PROCESSO: 2021047940-2
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA:A empresaPOSTO R7 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.605.136/0001-37.
OBJETO: Alteração de cláusulas.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-2.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3CE48608

SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2020045431-4

Nº. DO PROCESSO: 2021047940-4
CONTRATANTE: A SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.605.136/0001-37.
CONTRATADA:A empresaPOSTO R7 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.605.136/0001-37.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020045431-4.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021.

AILTON MOREIRA LOPES
Gestor do PROCON

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD105C67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. JOSE DIAS DOS SANTOS JUNIOR, servidor comissionado, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 23 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B335D460

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.255, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. LILIAN CARDOSO DA SILVA RAMOS, servidora comissionada, ocupante do cargo de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 23 de novembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:68521CF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADO: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI,** CNPJ nº 10.867.306/0001-01. **OBJETO:** materiaIS de expediente destinados às escolas municipais, creches municipais e conveniadas e secretaria municipal de educação e cultura de santa Helena de Goiás **VIGÊNCIA**: INÍCIO NA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMINO EM 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 02.0249.12 361 1048 2239.339036 (101). **VALOR** R$ **25.920,15.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:DDDD0BF8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP-152-2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 152-2021

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 152/2021, FOI ADIADO PARA O DIA 06/11/2021 ÀS 09:00, PARA AJUSTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:60C3CAFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP-154-2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 154-2021

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 154/2021, FOI ADIADO PARA O DIA 06/11/2021 ÀS 14:00, PARA AJUSTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:A9498238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP-155-2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 155-2021

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 155/2021, FOI ADIADO PARA O DIA 06/11/2021 ÀS 15:00, PARA AJUSTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:9605C56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP-156-2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 156-2021

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 156/2021, FOI ADIADO PARA O DIA 06/12/2021 AS 16:00HRS.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:25BB227D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 159 – 22/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VIDRAÇARIA CENTRAL COMERCIO DE VIDROS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REPARO DE CAIXA DE DESCARGA DEVIDO A NECESSIDADE DE REPARAR A DESCARGA ACOPLADA NO CREAS.
VALOR GLOBAL: R$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.159
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:486C9B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**SGD ENGENHARIA LTDA**,inscrita no CNPJ nº **33.910.199/0001-44**, com proposta no valor global de R$ 668.000(seiscentos e sessenta e oito mil reais) para **SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, MECANIZADA E CAPINA**, atendendo as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL .**(SEMADS).

Abadiânia, 23 de novembro de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria Da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:662726F3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

MUNICÍPIO DE ACRÉUNA, ESTADO DE GOIÁS por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, designados pelo Decreto nº 288/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da Ata de Registro de Preços de nº 020/2021, registrado às folhas nº 163 a 176, livro 013, Processo Administrativo nº 2293/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Acrescente-se a sub clausula 5.2.2.1 com o seguinte teor:

5.2.2.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo da servidora municipal **Adriana Mendes Prudente Araújo – CPF:401.219.501-82**, devidamente designado pela portaria **007/2021/SME de 03/05/2021.**

Acreúna, 22 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:CCEF2FC3

PODER EXECUTIVO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021

MUNICÍPIO DE ACRÉUNA, ESTADO DE GOIÁS por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, designados pelo Decreto nº 288/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da Ata de Registro de Preços de nº 023/2021, registrado às folhas 001 a 019, no livro 014, Processo Administrativo nº 2293/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Acrescente-se a sub clausula 5.2.2.1 com o seguinte teor:

5.2.2.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo da servidora municipal **Adriana Mendes Prudente Araújo – CPF:401.219.501-82**, devidamente designado pela portaria **007/2021/SME de 03/05/2021.**

Acreúna, 22 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:489F8757

PODER EXECUTIVO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021

MUNICÍPIO DE ACRÉUNA, ESTADO DE GOIÁS por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, designados pelo Decreto nº 288/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da Ata de Registro de Preços de nº 024/2021, registrado às folhas nº 020 a 034, livro 014, Processo Administrativo nº 2293/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Acrescente-se a sub clausula 5.2.2.1 com o seguinte teor:

5.2.2.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo da servidora municipal **Adriana Mendes Prudente Araújo – CPF:401.219.501-82**, devidamente designado pela portaria **007/2021/SME de 03/05/2021.**

Acreúna, 22 de novembro de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:ABDD3D92

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O Município De Campos Verdes, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE TALHERES PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **29 de novembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 23/11/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:3868C8BF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município De Campos Verdes, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE LEITE CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **29 de novembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 23/11/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:E290C45D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia 07/12/2021 às 08:30h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2021** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico em consultoria na área social, visando oferecer suporte necessário ao eficiente desempenho do Fundo Municipal de Assistência Social.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 23/11/2021.

LUIS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D64FDAD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **06/12/2021** as 08h30M, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021** - Tipo Menor Lance ou Oferta, objetivando **permissão da exploração de serviços de divertimento público, que será prestado nas dependências do Lago Municipal de Jandaia, constituindo-se em barcos da espécie pedalinho, incluindo serviços de operacionalização de embarque e desembarque de passageiros, barco de apoio e equipe de salvamento capacitada, sendo que isso se dará com o uso de coletes salva-vidas.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 23/11/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:589EDFD4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 990/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3487/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 990/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização de exame Ressonância Magnética do Joelho Direito em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:724FF27A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 991/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3489/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 991/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização de exame Ressonância Magnética do Joelho Direito em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8E105159

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 989/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3486/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 989/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização de exame Ressonância Magnética do Joelho Esquerdo em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CA2D7C58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 987/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3274/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 987/2021**, objetivando a aquisição de material hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DROGARIA DROGA MAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.533.637/0001-31**, pelo valor total de **R$ 2.759,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e nove reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 25 de outubro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0961FCDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 998/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3546/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 998/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na elaboração e transmissão do SIOPS/Saúde (Sistema de Informações Públicas da Saúde) relativo ao 1º, 2º, 3º e 4º Bimestre do exercício 2021, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

JOAO MARCOS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 15.695.548/0001-70, pelo valor total de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 18 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D20F928A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 992/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3490/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 992/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização de exame Ressonância Magnética da coluna lombar em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F00F5BD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 993/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3491/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 993/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização de exame Ressonância Magnética do ombro direito em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8F78F7E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 999/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3360/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 999/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização dos exames Enema Opaco (via retal e via colostomia) e Reed (raio-x contrastado do estômago esôfago e duodeno) em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA SÃO CAMILO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.237.718/0001-69, pelo valor total de **R$ 692,59 (Seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 04 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:95C8D20F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 988/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3477/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 988/2021**, objetivando a aquisição de um Mata-Burro 1,20MTx3,00MT atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura deste Município.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CELIO DAVI TAVARES DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ nº 19.103.791/0001-03**, pelo valor total de **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:44BEA77D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 973/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3391/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 973/2021**, objetivando a contratação de serviços de palco, iluminação e show, no evento Cavalgada dos Amigos na região do Caiapó Município de Palestina de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA 01615412166, inscrito no **CNPJ nº 29.588.666/0001-94**, pelo valor total de **R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A5CEAD07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 980/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3474/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 980/2021**, objetivando a contratação de profissional para prestação de serviço de arbitragem de jogos de Futebol Society, na primeira Copa Campo Alegre de Futebol Society de Palestina de Goiás-GO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

WIGOR GILMAR SOUSA MENDES CARDOSO, inscrito no **CPF nº 033.585.791-40**, pelo valor total de **R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E19563EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 995/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 3531/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 995/2021**, objetivando a contratação de empresa para realização de apresentação circense, incluindo som, iluminação e transporte.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MIKAELE CRISPIM DE OLIVEIRA 03985112177, inscrito no **CNPJ nº 43.721.603/0001-95**, pelo valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 17 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E4DAD5BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 994/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº 3530/2021 do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n° 994/2021**, objetivando a aquisição de equipamentos de jardinagem para manutenção do Viveiro Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DAYANE GONCALVES FERREIRA-CONSTRUACO-EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 34.445.751/0001-33**, pelo valor total de **R$ 354,70 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 17 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DBFA2C82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 981/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3419/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 981/2021**, objetivando a aquisição de vidros e materiais derivados para manutenção do Fundo Municipal de Transportes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

RAYGMA THANIA CASSIMIRO NOGUEIRA SILVA 04061587110, inscrita no **CNPJ nº 42.832.833/0001-69,** pelo valor total de **R$ 1.285,00 (Um mil duzentos e oitenta e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F8930FA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 966/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3421/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 966/2021**, objetivando a contratação de jornada extra de trabalho dos Guardas Civis Municipais deste município**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

FABIO JUNIO RODRIGUES DE BRITO, inscrita no **CPF nº 975.009.091-87,** pelo valor total de R**$ 300,00 (Trezentos reais).**

RODRIGO FAUSTINO SILVA, inscrita no **CPF nº 031.530.191-00,** pelo valor total de R**$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

SIVAILDO RAMOS DE SOUSA, inscrita no **CPF nº 881.176.501-34,** pelo valor total de R**$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:895AE487

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 965/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3375/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 965/2021**, objetivando a contratação de jornada extra de trabalho dos Policiais Militares que prestam serviços neste município**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ADEBALDO BORGES DE SOUZA, inscrito no **CPF nº 617.728.791-34,** pelo valor total de R**$ 761,28 (Setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).**

JAY ERIC DAS GRAÇAS NUNES, inscrito no **CPF nº 009.027.581-01,** pelo valor total de R**$ 380,64 (Trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).**

HEBER ELIAS LEANDRO, inscrito no **CPF nº 782.219.781-91,** pelo valor total de R**$ 761,28 (Setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).**

RAFAEL MOREIRA DE B. COUTO, inscrito no **CPF nº044.048.811-77,** pelo valor total de R**$ 380,64 (Trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9AD38EED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 967/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3403/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 967/2021**, objetivando a contratação de serviços de confecção de cruzes para o cemitério municipal**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ELIAS ODORICO JOSE NETO CRUVINEL, inscrita no **CPF nº 030.571.561-50,** pelo valor total de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:BABAFF4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 976/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3313/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 976/2021**, objetivando a contratação de serviços de motorista, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

LUCIANO DA SILVA, inscrito no **CPF nº 011.322.641-11,** pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de outubro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D5F1AEC2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 975/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3312/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 975/2021**, objetivando a contratação de serviços de limpeza dos banheiros e varrição da praça Central Guilhermino Moraes de Faria nos finais de semana.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

JUCENI MOREIRA RUFINO LEITE inscrita no **CPF nº 012.002.201-02,** pelo valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de outubro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:42BEC2D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 972/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3376/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 972/2021**, objetivando a contratação de diárias em hospedaria destinadas a equipe técnica em arqueologia da PUC-Goiás na realização de estudos no Sitio Arqueológico dos Buritis**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

UERES GEOVANE DA SILVA 05434363140, inscrita no **CNPJ nº 19.844.092/0001-14,** pelo valor total de **R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 03 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:88553D8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 984/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3446/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 984/2021**, objetivando é a aquisição de água mineral copo de 200 ml e garrafa de 500ml, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CDM- LOGISTICA EM IPORA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 36.247.613/0001-75,** pelo valor total de **158,00 (Cento e cinquenta e oito reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 10 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:BCA2DC9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 977/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3314/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria

Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 977/2021**, objetivando a contratação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do Estádio Silvestre José Leite, localizado no Caiapó, município de Palestina de Goiás**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DIVINO VILELA DE SOUSA, inscrito no **CPF nº 507.510.691-91,** pelo valor total de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de outubro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0968839B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 981/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3419/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 981/2021**, objetivando a aquisição de vidros e materiais derivados para manutenção do Prédio onde funciona a Guarda Civil Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

RAYGMA THANIA CASSIMIRO NOGUEIRA SILVA 04061587110, inscrita no **CNPJ nº 42.832.833/0001-69,** pelo valor total de **R$ 1.285,00 (Um mil duzentos e oitenta e cinco reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:22171BDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 983/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3475/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 983/2021**, objetivando é a contratação de serviços de pintura e reparos no Clube do Laço, clube de rodeio e clube recreativo municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

JOAO BATISTA JOSE CARDOSO 00690980183, inscrita no **CNPJ nº 40.453.808/0001-49,** pelo valor total de **R$ 1.991,00 (Um mil novecentos e noventa e um reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D1A511AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 986/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3069/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 986/2021**, objetivando a contratação de serviços de varrição e coleta de lixo na Praça Central Guilhermino Moraes de Faria nos finais de semana do mês de outubro de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

WAGNA MARINA PEREIRA DE SANTANA, inscrita no **CPF nº 057.156.051-21,** pelo valor total de R**$ 300,00 (Trezentos reais).**

UELMA JESUS DE MORAES, inscrita no **CPF nº 020.190.551-55,** pelo valor total de R**$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

LIDIANE MOREIRA DE SOUSA, inscrita no **CPF nº 030.665.551-94,** pelo valor total de R**$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

EDINEIA MARIA DE JESUS, inscrita no **CPF nº 032.721.141-57,** pelo valor total de R**$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

SHEILA BARBOSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, inscrita no **CPF nº 001.087.091-16,** pelo valor total de R**$ 200,00 (Duzentos reais).**

LEIDIANE BORGES GONÇALVES, inscrita no **CPF nº 031.411.081-02,** pelo valor total de R**$ 200,00 (Duzentos reais).**

JOANA DARC DE JESUS, inscrita no **CPF nº 039.804.201-24,** pelo valor total de R**$ 200,00 (Duzentos reais).**

ARGENTINA APARECIDA DE JESUS, inscrita no **CPF nº 039.639.201-65,** pelo valor total de R**$ 100,00 (Cem reais).**

CAMILA BARROS FELIX, inscrita no **CPF nº 055.094.501-69,** pelo valor total de R**$ 200,00 (Duzentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 06 de outubro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:3226926E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 996/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 3203/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 996/2021**, objetivando a aquisição de tubos e ferragens, para manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ZENILDO PEDRO DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 28.684.869/0001-11,** pelo valor total de **R$ 657,80 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2C116289

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 997/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3202/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 997/2021**, objetivando a contratação de profissional para prestação de serviços de cortes de cabelo no Mutirão do Bem Estar Social, promovido pelo Fundo Municipal de Assistência Social no Assentamento Padre José.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

GABRIEL FERNANDO SILVA SOUSA, inscrita no **CPF nº 064.342.091-69**, pelo valor total de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 18 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:30A29461

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 968/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3415/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 968/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização de exame Ressonância Magnética da coluna lombar em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:AFF1DC12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 970/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3430/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 970/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização de exame Angioressonância do crânio em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4EB3C333

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 969/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3418/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 969/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização de exame Ressonância Magnética do crânio em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:87BF8556

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 978/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3417/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 978/2021**, objetivando a aquisição de camisas de uniformes destinadas aos funcionários do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

EUNIDE SERAFIM DE LIMA- UNIFASHION- ME, inscrita no **CNPJ nº 23.882.782/0001-35**, pelo valor total de **R$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D76002B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 979/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3420/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 979/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização de exame Tomografia computorizada da coluna cervical e da coluna lombar em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE RADIOLOGIA DÃO DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.009.266/0001-05, pelo valor total de **R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DBBDEC31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 985/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3426/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 985/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização de Exame Radiografia de Esôfago com contraste em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

IMAGEM SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.697.035/0001-57, pelo valor total de **R$ 300,00 (Trezentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F5F4AD0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 971/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3431/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 971/2021**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização de exame Eletroneuromiografia em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ORTOPRESS- CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.585.860/0001-98, pelo valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 08 de novembro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:285C56E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 974/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **3308/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 974/2021**, objetivando a contratação de serviços de Guarda Noturno do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

NILTON FILHO FERREIRA DIAS, inscrita no **CPF nº 062.328.271-20**, pelo valor total de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de outubro de 2021.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:712ABB24

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de tomada de serviços de restauração de obras de arte e bens de valor histórico, especificamente, o Espaço Rancho do Carreiro, instalado na Praça dos Carreiros, à Secretaria Especial da Festa de Carreiras e Eventos.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da restauração de espaço cultural, integrantes denominado Espaço Rancho dos Carreiros, instalados na Praça dos Carreiros,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO, também, que espaço cultural se tornou referência nacional, relacionando o Município de Portelândia/GO, através da Festa dos Carreiros, sendo necessário manter esse valor cultural e histórico,

CONSIDERANDO, ainda, que o artista a ser contratado, possui atuação em outras obras artísticas, inclusive no Município de Portelândia/GO, conforme constam nos autos administrativos,

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de restauração de obras de arte e bens de valor histórico, especificamente, o Espaço Rancho do Carreiro, instalado na Praça dos Carreiros, à Secretaria Especial da Festa de Carreiras e Eventos, conforme regras e disposições dispostas no Termo de Referência,

sendo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2359/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, inciso III, c/c art. 13, inciso VII, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SEGIANE DE JESUS CABRAL –ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.730.538/0001-64, estabelecida na Avenida 05, s/n., Quadra 27, Lote 20, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, empresa individual de propriedade da artista plástica, responsável pela execução dos serviços, Sra. SEGIANE DE JESUS CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 838.341.681-49, portadora da Cédula de Identidade n. 3833695 (segunda via), expedida pela Polícia Civil/GO, residente e domiciliada na Avenida 05, s/n., Quadra 27, Lote 20, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.16.13.392.0008.2.019-3.3.90.39.00, FICHA: 89, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.536.961-68, servidor efetivo, lotado na Secretaria Especial da Festa do Carreiro e Eventos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:89FC7D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N. 011/2021

Processo Administrativo: 716/2021

Origem: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços de n. 011/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços de n. 06/2021, de Processo Originário de n. 23034.026102/2021-04, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no interesse da Secretaria solicitante, conforme detalhamento nos autos.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se de solicitação de adesão a ARP, através do devido procedimento administrativo, para a Secretaria solicitante, conforme detalhamento na solicitação e no termo de referência;

Os presentes autos vieram instruídos, de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, conforme abaixo:

O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;

A Secretaria solicitante exarou Termo de Referência, devidamente formalizado, demonstrando e especificando claramente o objeto a ser contratado, à necessidade do serviço, as obrigações contratuais, pormenorizando o objeto editalício, dentre outros, de forma que não há dúvidas sobre o objeto contratual e as demais especificações necessárias;

Foi declarado e comprovado a vantajosidade da adesão a ARP que especifica, em comparação ao valor de mercado, por meio da estimativa de preços levantada, após a juntada de 03 (três) orçamentos prévios, pelo Departamento Municipal de Compras;

Foi, também, certificado a existência de saldo orçamentário e sua compatibilidade com a LOA, LDO E PPA, da despesa em tela, assim como foi certificado a disponibilidade financeira para custear a presente despesa, indicando, inclusive a dotação orçamentária do exercício vigente.

Por sua vez, à douta Assessoria Jurídica do Município exarou parecer jurídico atestando a legalidade do procedimento, recomendando o certame.

Cumprimos as competências e atribuições institucionais, do cargo público de gestão ora provido, com ordenador de despesas, venho, por meio deste, autorizar que seja formalizado a adesão a Ata de Registro de Preços especificado em epígrafe, nas formas legais.

Saliento a necessidade de publicação e cadastramento dos atos administrativos nos meios e formas legais, além daqueles de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento Municipal de Contratos e Convênios, em 25.10.2021, para as providências cabíveis.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:128881EE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Quirinópolis-GO; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art.

40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; Faz adequações da taxa de administração do RPPS do município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Quirinópolis, o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no Município de Quirinópolis, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não

poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Município é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador a plano de benefícios previdenciário administrado por entidade de previdência complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 201 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC.

§1º - Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município aos servidores mencionados no *caput* deste artigo que tenham ingressado no serviço público de qualquer ente da federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§2º - O exercício da opção a que se refere o *caput* é irrevogável e irretratável.

§3º - O termo de opção será o constante do Anexo Único desta lei.

Art. 6º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei oferecerá plano de benefícios, administrado por entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais dos Planos de Benefícios

Art. 7º - O plano de benefícios, patrocinado pelo Município, ofertado aos servidores vinculados ao Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei, será oferecido por meio de convênio de adesão, por prazo indeterminado, com entidade de previdência complementar, escolhida em processo seletivo que atenda às seguintes condições:
I - Contemplação de requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios;
II - Comprovação de viabilidade financeira e econômica do plano de benefícios;
III - Demonstração de atendimento aos princípios administrativos, especialmente a impessoalidade, publicidade e transparência;
IV - Cumprimento dos requisitos normativos junto ao órgão de fiscalização das entidades de previdência complementar.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênio de adesão com a entidade de previdência complementar escolhida pelo Estado de Goiás, em processo seletivo, e ofertar o mesmo plano de benefícios escolhido por esse ente, sendo dispensado dos procedimentos a que se referem o caput e os incisos I a IV deste artigo.

Art. 8º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 9º - O Município somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º - O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:
I - Assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - Seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º - A concessão dos benefícios programados de que trata o *caput* deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município.

§ 4º - O benefício de que trata o *caput* deste artigo, em relação aos facultativos, autopatrocinados e aos optantes do benefício proporcional diferido, será devido a partir da data em que se tornaria elegível ao benefício de aposentadoria no RPPS, caso mantivesse a sua inscrição no plano na condição anterior, ou da data em que for concedida a aposentadoria no RGPS, quando participante exclusivamente desse regime.

§ 5º - O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 10 - O Município é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, na legislação federal, estadual e municipal, que rege a matéria, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º - As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º - O Município será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

§ 3º - O ordenador de despesa dentro de cada Poder, incluída suas autarquias e fundações, serão responsabilizados pela ausência de repasse das contribuições à entidade que administra o plano de benefícios, nos termos da legislação aplicável à matéria.
§ 4º - O representante do Patrocinador será responsabilizado pela ausência de repasse das contribuições à entidade gestora de previdência complementar, nos termos da legislação aplicável à matéria.

Art. 11 - Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 12 - Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - A não existência de solidariedade do Município, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município;
V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a sessenta dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 13 - Podem se inscrever como participantes de Plano de Benefícios os servidores públicos titulares de cargos efetivos.

Art. 14 - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Havendo cessão com ônus para o cessionário ou para o cedente subsiste a responsabilidade do patrocinador em repassar a contribuição ao plano de benefícios, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 15 - Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º - É facultado aos servidores referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º - Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º - A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º - No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º - Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 16 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na legislação municipal, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Os abrangidos pelo disposto no *caput* dos arts. 3º e 5º desta Lei, cuja remuneração seja inferior ao valor do teto dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, poderão optar por contribuir para o respectivo plano de benefícios, sem a contribuição do patrocinador, sendo que a base de cálculo será fixada no referido plano.

§2º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§3º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 17 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 3º ou art. 5º desta Lei; e
II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - As contribuições do patrocinador de que trata o *caput* deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º - Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º - Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 18 - A entidade de previdência complementar, administradora do plano de benefícios, manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores, ofertando amplo acesso aos participantes por meio de informações disponibilizadas em sítio eletrônico ou qualquer outro meio que lhe dê ciência.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar em âmbito municipal, com atribuições de ordem consultiva e de supervisão sobre as questões gerais da Previdência Complementar Municipal.

Art. 20 - O Conselho de Acompanhamento da Previdência Complementar será composto de 6 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, designados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, que deverá ter a seguinte composição:
I - Um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Executivo;
II - Um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Legislativo;
III - Um membro titular e respectivo suplente integrantes da diretoria do RPPS Municipal;
IV - Dois representantes dos servidores, preferencialmente, na condição de participantes do RPC.
V – Um representante escolhido dentre os sindicatos que representam as diversas categorias dos servidores públicos no município.

§ 1º - Os membros do Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar deverão ter curso superior completo além de comprovado conhecimento da legislação previdenciária ou experiência no
exercício de atividades nas áreas de administração, economia, finanças, direito, contabilidade, atuária ou auditoria.

§ 2º - Os membros do Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar não serão remerados.

§ 3º - Os sindicatos representantes das diversas categorias dos servidores públicos municipais, de comum acordo, terão o prazo de cinco dias após notificação para apresentarem o seu representante, e na omissão da norma prevista neste parágrafo será escolhido mais um representante dos servidores públicos.

Art. 21 - O Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar reunir-se-á:
I - Ordinariamente, uma vez ao mês, por convocação de seu Presidente;
II - Extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 22 - Compete ao Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar:
I - Recomendar as diretrizes gerais para o funcionamento do convênio do Regime de Previdência Complementar do Município com a entidade conveniada;
II - Supervisionar a gestão operacional, econômica e financeira do Regime de Previdência Complementar, no âmbito Municipal;
III - Examinar e opinar sobre propostas de alteração de convênio entre o Município e a entidade de previdência conveniada;
IV – Comunicar às autoridades responsáveis sobre atos e/ou fatos decorrentes de gestão, que possam afetar o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime de Previdência Complementar;
V - Acompanhar e supervisionar a aplicação da legislação pertinente ao Regime de Previdência Complementar na execução do convênio;
VI – Verificar a regularidade dos repasses das contribuições dos participantes e do patrocinador à entidade de previdência complementar conveniada, podendo comunicar aos órgãos fiscalizadores a ausência de repasse;
VII - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência, utilizando para tanto a estrutura municipal;
VIII - Opinar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime de Previdência Complementar do Município.

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura de créditos adicionais, para atendimento:
I – Do custeio de despesas administrativas necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário;
II – De despesas relacionadas ao adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

§ 1º - A definição dos montantes do aporte financeiro de que trata o *caput* deste artigo constará no respectivo convênio de adesão, tendo por base critérios técnicos amplamente divulgados.

§ 2º - O aporte previsto no *caput* deste artigo será realizado enquanto as taxas fixadas no regulamento ou no respectivo plano de custeio dos benefícios previdenciários não forem suficientes para supri-las.

Art. 24 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à matéria.

Art. 25 - O §3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 006/2005, passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 01/01/2022:

§3º - O Regime Próprio de Previdência Social do Município terá taxa de administração necessária ao custeio das despesas administrativas de acordo com o índice definido para o Porte do Município na classificação do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, em atendimento a Portaria nº 19.451/2020, emitida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia do Governo Federal, incidente no valor total das remunerações dos servidores efetivos do Município, relativo ao exercício financeiro anterior, sendo que o Conselho Administrativo/Conselho Municipal de Previdência do RPPS poderá alterar esse custeio através de Resolução com fundamento nas normas

federais e municipais, sendo autorizada a constituição de reservas com as sobras do exercício.

Art. 26 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA VALMIR ANDRADE
Prefeito Municipal Secretário de Adm. e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Termo de Opção ao Regime de Previdência Complementar (RPC)	
Nome do servidor:	CPF:
Cargo efetivo:	Órgão de origem:
Data de ingresso no serviço público:	Matrícula:
1. Informações sobre o RPC do Município ....., instituído pela Lei nº ....., de .....de.....de 2021.	
1.1. É facultado aos servidores que ingressaram em cargo de provimento efetivo no serviço público municipal até ..... de .....de 2021, data do ato que instituiu o RPC do Município ....., a opção pelo Regime de Previdência Complementar (RPC).	
1.2. A opção ao RPC passa a ter validade a partir da data do protocolo do pedido a ser apresentado no Setor de Recursos Humanos do órgão de origem do servidor.	
1.3. A partir da data da opção pelo RPC, a alíquota de contribuição previdenciária incidirá sobre o salário de contribuição do servidor limitado ao valor máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.	
1.4. O servidor que fizer a opção pelo RPC terá os futuros benefícios, de aposentadoria e pensão por morte aos seus dependentes, a ser concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município (....) limitados ao valor do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.	
1.5. O exercício da opção é irrevogável e irretratável.	
2. Ciente das informações constantes deste termo, opto pelo Regime de Previdência Complementar – RPC – do Município ....., nos termos do art. 5º da Lei nº ....., de .....de .....de 2021.	
Município ....., de .....de .....2021.	
_____ Assinatura do Servidor	

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:DF723122

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS LEI N°. 3.414, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"*Autoriza a aquisição ou desapropriação de áreas e posterior construção e doação de casas populares para população em vulnerabilidade social do Município de Quirinópolis e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir ou desapropriar, áreas que somam até 100.000 m², no perímetro urbano e/ou rural, neste município, destinadas à construção e doação de casas populares para população em vulnerabilidade social do município de Quirinópolis-GO.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a lotear a gleba de terras constante do artigo anterior bem como tomar todas as providências necessárias à regularização do loteamento para os fins estatuídos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nomear uma Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivo e (02) indicados pela Mesa Diretora do Poder Legislativo, para localização do imóvel ou imóveis, e fixar o valor máximo para efeito de aquisição ou desapropriação.

Art. 4º. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os §1º e §2º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:536245DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO Nº 12.978, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Determina suspensão do Pregão nº 46/2020 e contém outras providências"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a Decisão emitida no Processo nº 5387230-81.2020 em Ação Civil Pública Declaratória de Nulidade c/c Obrigações de Fazer e Não Fazer, proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás em face do Município de Quirinópolis e Prestbras Prestadora de Serviços Brasil Ltda;

D E C R E T A

Art. 1º - A suspensão do Pregão Presencial nº 46/2020 do Processo nº 2020014037, cujo objeto era a contratação de empresa para Prestação de Serviços Continuados de Limpezas Gerais e Manutenções Urbanas nesta cidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir da publicação da Decisão pelo Tribunal de Justiça de Goiás, em 20 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis-Estado de Goiás, em 22 de novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:445BA96A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 118/2021

O Município de Quirinópolis, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para confecção de placas de transito, e para atender as necessidades do Fundo Municipal de Transito e Segurança - FMTS do Município de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 118/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:51512362

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de dezembro de 2021, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando **aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Micro-Ônibus, adaptado para cadeirantes para atender as necessidades da população do município de Quirinópolis-GO em transporte coletivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Emenda Individual Impositiva nº 40230005 ao OGU/LOA 2021 e no Termo de Referência,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 121/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2BA32F1C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

AVISO DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

O Município de Quirinópolis, torna público aos interessados que a lista de classificação do edital de **CHAMADA PÚBLICA nº 004/2021** para processo seletivo e premiação de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes em Quirinópolis, conforme Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/20, demais especificações da Lista de Classificação contidas e disponível no site da prefeitura https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis, 22 de novembro de 2021.

VONEDIRCE MARIA SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUIZ CARLOS SILVA
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:597934C3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 123/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **08 de dezembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Locação de Equipamentos de Áudio e Vídeo, para atender as necessidades da Superintendência de Comunicação - SECOM,** conforme descrito no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 123/2021**. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:171F6533

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 036/2021 DO PREGAO ELETRONICO 036/2021.

Pregão Eletrônico 036/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: ***MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 19,23 para o item de nº 60. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.*

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 23 dias de novembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3A2693F5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 879/2021

DECRETO N° 879/2021 Quirinópolis, 22 de Novembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Iluminação Publica,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AD7043C6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR Nº 259

PORTARIA SRH N° 259/2021 Quirinópolis, 03 de novembro de 2021.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a). **KEILA CRISTINA GARCIA**, ocupante do cargo de **Auxiliar administrativo,** da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de novembro de 2021, a 01 de novembro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 02 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 de novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:0DE3F19A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR Nº 289

PORTARIA SRH N° 289/2021 Quirinópolis, 19 de novembro de 2021.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a). **MARCELO JOSE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de dezembro de 2021, a 30 de novembro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 de novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:1CC7C61B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 143/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama
CONTRATADO:	RABONI CONSTRUTORA EIRELI
Nº CONTRATO:	143/2021
CNPJ:	18.966.347/0001-59
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos de arquitetura, elétrica, hidrossanitário, estrutural, planilha orçamentaria, cronograma, memória de cálculo e memorial descritivo da ampliação e reforma do prédio da prefeitura municipal de Diorama – GO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O período de vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, condicionando sua eficácia a partir da publicação.
PREÇO TOTAL:	Pelos serviços prestados em conformidade ao objeto contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor global bruto de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), pagos até o dia dez do mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.04.122.406.20.10.3.3.90.39 Manut. Ativ. Sec. De Administração - FONTE: 100 – Ficha: 69, do orçamento vigente da Contratante.
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	22/11/2021

C E R T I D Ã O

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 22 de Novembro de 2021

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Sec. de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:F06F0765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama-GO
CONTRATADO:	STEPHANIE BOTOVCHENCO RIVERA DROGOMIRECKI
Nº CONTRATO:	122/2021
CPF/CNPJ:	001.147.441-65
OBJETO:	Constitui objeto do presente termo, contratação de **SERVIÇO *PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROJETO URBANO PARA RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA LINDOLFO DE CARVALHO E MODELO DE CANTEIRO CENTRAL*** em favor da Prefeitura Municipal Diorama-GO, conforme TERMO DE REFERENCIA em anexo nos autos. Para assim atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Diorama – GO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O Período de vigência será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2021, condicionando sua eficácia a partir da publicação.
PREÇO TOTAL:	Pelos serviços prestados em conformidade ao objeto contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor global bruto de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.15.452.804.2.041.3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física - FONTE: 100 – Ficha: 269, do orçamento vigente da Contratante.
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	22/11/2021

C E R T I D Ã O

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 22 de novembro de 2021

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Sec. de Administração

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:017AFED8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021050071

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO (NUTREN JUST PROTEIN) PARA ATENDER OS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

NUTRICAO & VIDA - DIETAS ENTERAIS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.780.546/0001-10 estabelecida na RUA C-179, QD. 612, LOTE 11, SETOR NOVA SUICA Bairro SETOR NOVA SUICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67836 - NUTREN JUST PROTEIN 280G			40.0000	UNIDADE	R$ 98,3700	R$ 3.934,80
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.934,80
TOTAL GERAL:								R$ 3.934,80

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 23/11/2021

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:58ADBC2C